

# DIÁRIO OFICIAL

---

Sexta-feira, 22 de novembro de 2024  
Ano XV | Edição nº 3271

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
Portarias .....	7
<b>Secretaria de Administração</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Dispensas .....	7
Inexigibilidade .....	8
Extrato .....	9
<b>Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia</b> .....	14
<b>Atos Oficiais</b> .....	14
Resoluções .....	14



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.511 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor de R\$ 78.089,79 (setenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de repasse do Governo Federal para complementação do PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, conforme Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de Julho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO A LEI Nº 2.511 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
(PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM)			
3004.10.122.0020.2.129	3.1.90.11-1605		78.089,79
TOTAL			78.089,79

**LEI Nº 2.512 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 119.976,32 (cento e dezenove

mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos),

ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1751 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO A LEI Nº 2.512 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO I****QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO****FONTE: 1751****Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/24 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/24 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
740.809,65	745.000,00	620.833,33	119.976,32

**ANEXO A LEI Nº 2.512 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024****ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-1751	119.976,32
TOTAL		119.976,32

**LEI Nº 2.513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 61.871,94 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito



adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1543 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

### ANEXO A LEI Nº 2.513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

#### ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTE: 1543**

**Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/24 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/24 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)	EXCESSO APURADO ANTERIORMENTE JUL/24 (E)	VALOR APURADO OUT/24 (D) - (E)
621.322,59	200.000,00	166.666,67	454.655,92	392.783,98	61.871,94

### ANEXO A LEI Nº 2.513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

#### ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Educação</i>		
3010.123611562.029	3.3.90.30-1543	61.871,94
<b>TOTAL</b>		<b>61.871,94</b>

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.894 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.089,79 (setenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.511 de 21 de Novembro de 2024, através do processo administrativo eletrônico nº 16160/2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 78.089,79 (setenta e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de repasse do Governo Federal para complementação do PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM, conforme Emenda Constitucional n.º 124, de 14 de Julho de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 21 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Elan Venas Morelli**

Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO AO DECRETO Nº 3.894 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
<i>(PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM)</i>			
3004.10.122.0020.2.129	3.1.90.11-1605		78.089,79
<b>TOTAL</b>			<b>78.089,79</b>

#### DECRETO Nº 3.895 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.421 de 12 de julho de 2023, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 16.220/24,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.421, Art. 10, § 5º de 12/07/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Aldair Teixeira Machado**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**Anderson de Oliveira Dias**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**Brenda Magrani da Cunha**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.895 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-1720	95.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	4.4.90.52-1720	14.010,00	
<i>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica</i>			
2005.041220202.115	3.3.90.39-1720	50.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.39-1720		350.000,00
2007.267823101.012	3.3.90.30-1720	50.000,00	
2007.267823121.146	4.4.90.51-1720	50.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude</i>			
2010.236952972.016	3.3.90.39-1720	60.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</i>			
2011.041210141.019	3.3.90.30-1720	10.990,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-1720	10.000,00	
2011.041220211.152	3.3.90.30-1720	10.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>

**DECRETO Nº 3.896 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.972,10 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.421 de 12 de julho de 2023, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 16.222/24,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.972,10 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e dez centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação total das dotações orçamentárias da despesa,

autorizada pela Lei nº 2.421, Art. 10, § 5º de 12/07/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.896 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-1705	3.500,00	
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.30-1705	223.469,97	
2007.041220202.043	3.3.90.39-1705		226.972,10
2007.257523072.046	3.3.90.39-1705	2,13	
<b>TOTAL</b>		<b>226.972,10</b>	<b>226.972,10</b>

**DECRETO Nº 3.897 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.976,32 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.512 de 22 de novembro de 2024, que originou o processo administrativo eletrônico nº 16.207/2024

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.976,32 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1751 (Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Rogério Caputo**

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.897 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****ANEXO I**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTE: 1751****Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/24 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/24 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
740.809,65	745.000,00	620.833,33	119.976,32

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.897 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-1751	119.976,32
<b>TOTAL</b>		<b>119.976,32</b>

**DECRETO Nº 3.898 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.871,94 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.513 de 22 de novembro de 2024, que originou o processo administrativo eletrônico nº 16.206/24,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.871,94 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 1543 (Transferências do FUNDEB - Complementação da união - VAAR), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Caio dos Santos Giovanini**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.898 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****ANEXO I**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**FONTE: 1543****(Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR)**

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/24 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/24 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)	EXCESSO APURADO ANTERIORMENTE JUL/24 (E)	VALOR APURADO OUT/24 (D) - (E)
621.322,59	200.000,00	166.666,67	454.655,92	392.783,98	61.871,94

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.898 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.****ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Educação		
3010.123611562.029	3.3.90.30-1543	61.871,94
<b>TOTAL</b>		<b>61.871,94</b>

**DECRETO Nº 3.899 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.421 de 12 de julho de 2023, e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 16.245/24,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.421, Art. 10, § 5º de 12/07/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Cláudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Eluá Nogueira Torres de Andrade**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO AO DECRETO Nº 3.899 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	4.4.90.52-1501	500.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.181220202.068	4.4.90.51-1501		500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**Portarias****PORTARIA Nº 481 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 430/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 16.213/2024,

**R E S O L V E**

Designar uma Comissão de Assistentes Sociais e Psicólogos (CASP), visando o processo de priorização para preenchimento das vagas de Creche para o ano letivo de 2025, composta pelos membros abaixo relacionados, com validade a partir desta data:

**LAÍS MAYARA DE ALMEIDA SILVA - Assistente Social**

**CRISTIANE SILVA FERRARI CAPISTRANO - Assistente Social**

**CHRISTINA CAVALLARI GUEDES -Psicóloga**

**ARIANE XAVIER FERREIRA - Psicóloga**

**THAMIRYS NEVES TAVARES - Psicóloga**

**ISABELLA DE MATOS GONÇALVES - psicóloga**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 482 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 30/2024 da Divisão de Patrimônio que originou procedimento administrativo eletrônico nº 16.241/2024,

**R E S O L V E**

Designar a servidora **ÉVELIN OLIVEIRA PONTE**, matrícula 6119, Professora, como responsável pelos bens

patrimoniais da E.M. Maria Euquepia, em substituição a Alessandra Alves Rodrigues, Unidade de Controle é 68.03.14, com validade a contar de 04/11/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 483 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando 31/2024 da Divisão de Patrimônio que originou procedimento administrativo eletrônico nº 16.241/2024,

**R E S O L V E**

Designar a servidora **EMANUELE DE OLIVEIRA MENDES**, matrícula 3999, Técnica Administrativo, como responsável pelos bens patrimoniais da Saúde Mental, em substituição a servidora Mônica da Conceição Diniz, Unidade de Controle é 68.05.11, com validade a contar de 18/11/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**PORTARIA Nº 484 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 14.875/2024,

**R E S O L V E**

Excluir da Comissão de Transição, instituída através da Portaria nº 431 de 21/10/2024, o Sr. Lucas Duarte Rabello, com validade a partir desta data.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Dispensas****DISPENSA LICITATÓRIA 361/2024****PROCESSO Nº. 14530/2024**

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 14530/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descrito abaixo, no valor total de R\$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais), para atender a demanda de



procedimentos cirúrgicos do Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, 555, Morro da Glória, Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 1000ML	UND	50	R\$ 14,86	R\$ 743,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/11/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### DISPENSA LICITATÓRIA 362/2024

##### PROCESSO Nº. 14530/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 14.968,44 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 14530/2024, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais cirúrgicos informados no presente processo, no valor total de R\$ 14.968,44 (quatorze mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender a demanda de procedimentos cirúrgicos do Hospital Maternidade Santa Theresinha. A referida dispensa será com a empresa **OBEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.502.052/0001-76, com sede a R Luiz Augusto Pereira, 211, Aterrado, Volta Redonda, RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/10/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/11/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **OBEN**

**COMERCIAL LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### Inexigibilidade

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

##### PROCESSO N.º 14626/2024

##### INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 57/24

**Ref.** Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), junto a empresa TX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

A Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o n.º 14626/2024, através do Setor de Radiologia, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa referente a visita técnica para avaliação no monitor da impressora, bem como, a substituição do HD/SSD da impressora da marca Kônica modelo DRY 873 do Setor de Radiologia do Hospital Maternidade Santa Theresinha, no valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais). A contratação se dará junto a empresa TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.280.604/0001-25, estabelecida a Rua Montevideo, 647, Penha, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

##### GABINETE DO PREFEITO

##### INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

##### PROCESSO N.º 14626/2024

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 14626/2024, em especial as cotas de 18 de novembro de 2024 da Procuradoria Jurídica e de 19 de novembro de 2024 da Secretaria Municipal de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, I, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE



LICITATÓRIA para que seja autorizado a visita técnica e substituição de peças, no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), junto a empresa TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 21 de novembro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**Extrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 12.541/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. **PAULO CESAR RAMOS MACHADO;** **OBJETO:** locação de imóvel, sendo 02 (duas) salas, a Loja nº 2 e a Loja nº 3, com benfeitorias construídas, situados à Rua Maria da Gloria Cabral, nº 15, Parque Vera Lúcia, neste Município, para o uso da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de novembro de 2024 e findando-se em 08 de novembro de 2025; Reserva Orçamentária nº 1577/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Fonte Recurso: 0011600 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **DATA DE ASSINATURA:** 08 de novembro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2024.

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024  
PROCESSO Nº: 4069/2024  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
VENCEDORA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 261/2024  
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 785	13,96	<b>Total: 460,68</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FERTAK	Modelo: 1004	
Descrição: Alicates de corte diagonal 6"				
Quantidade: 33	<b>Valor Unit.: 13,96</b>			Total Item: 460,68
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 204	20,40	<b>Total: 652,80</b>
Item: 3	Unidade: UN	Marca: FERTAK	Modelo: 1001	
Descrição: Alicates universais 8"				
Quantidade: 32	<b>Valor Unit.: 20,40</b>			Total Item: 652,80
<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 964	12,34	<b>Total: 345,52</b>
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FERTAK	Modelo: 1502	
Descrição: Arco de serra 12 polegadas regulável				
Quantidade: 28	<b>Valor Unit.: 12,34</b>			Total Item: 345,52
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 056	158,98	<b>Total: 6.995,12</b>
Item: 5	Unidade: UN	Marca: METALOSA	Modelo: 112E	
Descrição: Carrinho De Mão Com Chassi Metálico E Caçamba Metálica. Capacidade Litros: 45 a 50 Lts Raso (Cimento, Água, Etc), 60 Lts Seco (Areia, Terra, Etc). Com pneu maciço.				
Quantidade: 44	<b>Valor Unit.: 158,98</b>			Total Item: 6.995,12
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 117	84,28	<b>Total: 2.022,72</b>
Item: 6	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 27050	
Descrição: Cavadeira articulada com Cabo de Madeira 180cm, em aço SAE 1045 forjado				
Quantidade: 24	<b>Valor Unit.: 84,28</b>			Total Item: 2.022,72
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 926	49,30	<b>Total: 838,10</b>
Item: 7	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 27250	
Descrição: Cavadeira reta com Cabo de Madeira 120cm, com olho de 35 mm, fabricada em aço carbono				
Quantidade: 17	<b>Valor Unit.: 49,30</b>			Total Item: 838,10
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 294	79,14	<b>Total: 870,54</b>
Item: 8	Unidade: UN	Marca: COLLINS+MINASUL	Modelo: 942065+410	
Descrição: CHIBANCA, TAMANHO 4, PÁ LARGA E MACHADO - COM CABO DE MADEIRA				
Quantidade: 11	<b>Valor Unit.: 79,14</b>			Total Item: 870,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 179	45,97	<b>Total: 6.481,77</b>
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PLASTICOR	Modelo: CF 388475	
Descrição: Cone para sinalização, corpo em PVC, base de borracha, faixa refletiva branca, cor laranja, altura: 75 cm, comprimento: 41 cm, largura: 41 cm, peso: 3,990 kg.				
Quantidade: 141	<b>Valor Unit.: 45,97</b>			Total Item: 6.481,77
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 727	1.658,55	<b>Total: 9.951,30</b>
Item: 11	Unidade: UN	Marca: TOYAMA	Modelo: TLM510SM-50L (404-022)	
Descrição: Cortador Grama, Tipo motor: Gasolina, potência do motor: 5 HP, Tipo sistema: partida e aceleração manuais, Lâmina aço, SAE 1045				
Quantidade: 6	<b>Valor Unit.: 1.658,55</b>			Total Item: 9.951,30
<b>LOTE 12</b>	Quant.: 1	Num: 495	60,46	<b>Total: 3.204,38</b>
Item: 12	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 45350	
Descrição: ENXADA LARGA COM CABO Comprimento: 150 cm Largura 30 cm				
Quantidade: 53	<b>Valor Unit.: 60,46</b>			Total Item: 3.204,38
<b>LOTE 13</b>	Quant.: 1	Num: 466	57,49	<b>Total: 1.724,70</b>
Item: 13	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 45550	
Descrição: Enxadao largo com cabo de madeira 130cm				
Quantidade: 30	<b>Valor Unit.: 57,49</b>			Total Item: 1.724,70
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 414	16,51	<b>Total: 313,69</b>
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VONDER	Modelo: 3140020000	
Descrição: Facão para mato 20Pol. com cabo de madeira				
Quantidade: 19	<b>Valor Unit.: 16,51</b>			Total Item: 313,69
<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 472	49,56	<b>Total: 2.131,08</b>
Item: 17	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 119050	
Descrição: Foice 20 cm com cabo de madeira 100 cm				
Quantidade: 43	<b>Valor Unit.: 49,56</b>			Total Item: 2.131,08
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 264	147,04	<b>Total: 4.852,32</b>
Item: 19	Unidade: JOGO	Marca: NOVE.54	Modelo: 3603632000+3603090000+360312000 0	
Descrição: Jogo de ChaveTipo: CombinadaQuantidade: 15 PeçasTamanhos: 6/7/8/10/11/12/13/14/17/19/22/27/27/30 e 32mm				
Quantidade: 33	<b>Valor Unit.: 147,04</b>			Total Item: 4.852,32
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 740	40,80	<b>Total: 1.509,60</b>
Item: 21	Unidade: JOGO	Marca: SPARTA	Modelo: 1176155+1176755+1177155+1177355 +1177555	
Descrição: Jogo de chaves de fenda com 5 peças, composto por 1 chave fenda clipe 1/8? x 3?, 1 chave fenda 1/8? x 3?, 1 chave fenda 3/16? x 3?, 1 chave fenda ponta cruzada 1/8? x 3? e 1 chave fenda ponta cruzada 3/16? x 3?				
Quantidade: 37	<b>Valor Unit.: 40,80</b>			Total Item: 1.509,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 204	46,99	<b>Total: 1.268,73</b>
Item: 22	Unidade: UN	Marca: SPARTA	Modelo: 1778255+1778755+1779055+1779255 +1779355	
Descrição: Jogo de Chaves Phillips - 5 Peças (medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150)				
Quantidade: 27	<b>Valor Unit.: 46,99</b>		Total Item: 1.268,73	
<b>LOTE 23</b>	Quant.: 1	Num: 383	25,31	<b>Total: 4.252,08</b>
Item: 23	Unidade: UN	Marca: POWERMAX	Modelo: PM019	
Descrição: Lâmina para roçadeira 2 pontas 330x25 mm				
Quantidade: 168	<b>Valor Unit.: 25,31</b>		Total Item: 4.252,08	
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 574	26,41	<b>Total: 2.746,64</b>
Item: 24	Unidade: UN	Marca: POWERMAX	Modelo: PM007	
Descrição: Lâmina para roçadeira 2 pontas 350x25mm				
Quantidade: 104	<b>Valor Unit.: 26,41</b>		Total Item: 2.746,64	
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 883	879,95	<b>Total: 18.478,95</b>
Item: 29	Unidade: UN	Marca: VULCAN	Modelo: VR620H	
Descrição: Roçadeira Profissional, conforme especificações abaixo: Máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Podendo ser utilizada tanto em aclives como em declives. Acompanha: Lâmina duas pontas Cabo para duas mãos Cinto duplo de suporte Óculos de proteção Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 (ou superior) Cilindrada (cm³) 35.2 (ou superior) Peso (kg) 7.7 (ou superior) Potência (kW/cv) 1.7/2.3 (ou superior) Rot. lenta (rpm) 2800 (ou superior) Rot. máx. (RPM) 12500 (ou superior)				
Quantidade: 21	<b>Valor Unit.: 879,95</b>		Total Item: 18.478,95	
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 937	64,37	<b>Total: 1.094,29</b>
Item: 33	Unidade: UN	Marca: PALISAD	Modelo: 605228	
Descrição: Tesoura de Jardinagem, comprimento: 78 cm				
Quantidade: 17	<b>Valor Unit.: 64,37</b>		Total Item: 1.094,29	
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 133	33,96	<b>Total: 3.396,00</b>
Item: 35	Unidade: UN	Marca: MAX	Modelo: 20250	
Descrição: Vassoura metálica fixa 22 dentes com cabo de 120 cm - rastelo				
Quantidade: 100	<b>Valor Unit.: 33,96</b>		Total Item: 3.396,00	
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 923	26,37	<b>Total: 1.582,20</b>
Item: 36	Unidade: UN	Marca: IDEAL	Modelo: 57	
Descrição: Vassoura reforçada p/ gari base 40 cm em plástico e cerdas em nylon - Comprimento: 8 cm X Largura: 40 cm X Altura: 10 cm. Com cabo de 1,20 cm				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 26,37</b>		Total Item: 1.582,20	
<b>LOTE 38</b>	Quant.: 1	Num: 627	890,00	<b>Total: 5.340,00</b>
Item: 38	Unidade: UN	Marca: VULCAN	Modelo: VR620H	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição: Roçadeira Profissional, conforme especificações abaixo: Máquina robusta indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas árvores. Podendo ser utilizada tanto em aclives como em declives. Acompanha: Lâmina duas pontas Cabo para duas mãos Cinto duplo de suporte Óculos de proteção Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 0.58 (ou superior) Cilindrada (cm³) 35.2 (ou superior) Peso (kg) 7.7 (ou superior) Potência (kW/cv) 1.7/2.3 (ou superior) Rot. lenta (rpm) 2800 (ou superior) Rot. máx. (RPM) 12500 (ou superior)

Quantidade: 6

Valor Unit.: 890,00

Total Item: 5.340,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 80.513,21**

São José do Vale do Rio Preto, em 22 de novembro de 2024

**Tiago de Araújo Martins**

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênio e Certidões



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## Atos Oficiais

## Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## RESOLUÇÃO SECT 001/2024

Regulamenta o processo de priorização e o cronograma de ações, para preenchimento das vagas de Creche para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 4º, inciso II da Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia de oferta de vagas para matrícula;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96;
- a Lei Federal nº 13.146/15, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que “assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência”;
- o Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial);
- a Resolução nº1 de 2012, do Conselho Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto;
- o EDITAL SMECCT Nº 001/2024, que trata da pré-matricula da Educação Infantil;
- a necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Estabelecer normas e procedimentos para seleção e preenchimento de vagas de creche, para o ano letivo de 2025;

§ 1º A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 2 anos completos até o dia 31 de março de 2025.

Art. 2º – Criar uma comissão composta por assistentes sociais e psicólogos. A Comissão de Assistentes Sociais e Psicólogos (CASP), será instituída com o objetivo de realizar entrevista com responsável pela criança que efetivou a pré-matricula para as vagas de creche pública. Seu propósito central é promover uma análise integral da situação de vulnerabilidade social das famílias, garantindo que a alocação de vagas nas creches seja realizada com justiça e equidade, priorizando às famílias que mais necessitam de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Art. 3º – As entrevistas acontecerão no período de 09 a 13 de dezembro, na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, conforme agendamento prévio através do Whatsapp (24) 99202-3165, após a pré-matrícula.

Art. 4º – Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, através de da comissão CASP, juntamente com os setores Educação Inclusiva, Divisão de Educação e Supervisão Educacional, a responsabilidade de acompanhar todo o processo de seleção para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo único. Compete ao diretor da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida no Edital 01/2024 da SECCT, inserindo as informações dentro do sistema SieWeb no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 5º – Tornar público os critérios de priorização e cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche (maternal I e maternal II), nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de São José do Vale do Rio Preto, observando-se os seguintes critérios:

I- Educação Infantil - Creche:

- a) Maternal I - 2 anos completos até 31 de março de 2025;
- b) Maternal II - 3 anos completo até 31 de março de 2025.

Art. 6º – Para fins de priorização deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Cartão Bolsa Família;

II - Laudo contendo o código CID atribuído da criança (se for o caso);

III - Baixa renda – comprovante de renda (contracheque ou extrato);

IV - Certidão de nascimento da criança e dos demais filhos com idade até 17 anos;

V - Comprovação de residência no Município de São José do Vale do Rio Preto (IPTU, conta de luz ou de telefone fixo, contrato de aluguel, etc.), em nome do responsável, podendo ser em nome dos avós da criança;

VI - Mãe adolescente estudante - Comprovação de matrícula na rede pública de ensino de São José do Vale do Rio Preto.

Parágrafo único. A apresentação de documentos inverídicos acarretará em desclassificação automática da criança inscrita, a qualquer período.

Art. 7º – Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças cujos pais ou responsáveis tenham



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida que comprovarem esta condição no ato da inscrição.

Art. 8º – Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I- beneficiário do Programa Bolsa Família;
- II- inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- III- maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 9º – A relação com a classificação geral será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 22 de Janeiro de 2025, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, divulgada no site da Prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, situada na Estrada Silveira da Motta, km 22, Águas Claras;

Art. 10º – O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer à Unidade Escolar indicada, a partir do dia 30 de janeiro, finalizando o período no dia 03 de fevereiro de 2025, para efetivar a matrícula, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Fotocópia da certidão de nascimento, identidade e CPF do aluno;
- II - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- III- Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, de água ou de telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- IV - Em tratando-se de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;
- V - Em tratando-se de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- VI- Número do NIS, em caso de a criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;
- VII- Laudo médico para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (segundo critérios da Política Nacional de Educação Especial - MEC) - original e cópia;

Art. 11º – Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Vale do Rio Preto, 22 de novembro de 2024.

Caio dos Santos Giovanini  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia